Administrativo nº 14.845/2020.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020

VALÉRIA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi Transportes Diversos

FLÁVIO LUIZ PEREIRA

Assessor Municipal De Transportes

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EDITAL SMC Nº 015/2020.

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NA ÁREA CULTURAL INTERESSADAS EM SE CANDIDATAR A MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, PARA O MANDATO 2021-2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §2º do artigo 15 da Lei 12.797, de 02 de outubro de 2017, e §2º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018.

Considerando que é de dois anos o mandato da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC à luz do parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 17.875, de 21 de dezembro de 2018, verifica-se o término do mandato 2018/2020 dos membros designados pela Portaria nº 44.363, de 14 de setembro de 2018 e suas alterações, prorrogado pela Portaria 50.033, de 7 de agosto de 2020 e pela Portaria nº 51.359, de 8 de dezembro de 2020, sendo necessária a realização de Assembleia de Eleição e designação de membros para o mandato 2021/2023;

CONVOCA, as pessoas da sociedade civil do Município de Uberlândia, atuantes na área cultural, interessadas em se candidatar a membro da CAS, do PMIC, como representante de um dos 5 (cinco) setores culturais, para exercício do mandato do biênio 2021/2023, nos termos das disposições a seguir expostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção CAS, tem como finalidade avaliar e selecionar, de forma impessoal e objetiva, os projetos culturais a serem incentivados, além de fixar os valores do apoio financeiro que serão atribuídos a cada um deles, dentro dos limites para microprojetos e projetos de pequeno, médio e grande porte, conforme as diretrizes e critérios emanados pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, bem como analisar a prestação de contas.
- 1.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de que trata o subitem 1.1., deste Edital, será composta por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
- 1.2.1. 5 (cinco) representantes dos setores culturais da sociedade civil;
- 1.2.2. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo titular do Órgão, sendo pelo menos 1 (um) atuante na área financeira ou profissional de contabilidade;
- 1.2.3. 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção CAS deverão ser pessoas de comprovada idoneidade moral e cumprirão mandato de 2 (dois) anos.
- 2.2. O candidato a representante dos setoriais na CAS deverá apresentar um perfil técnico que o qualifique à função de parecerista da Comissão, qual seja:
- 2.2.1. ter atuação mínima de 3 (três) anos em algum dos segmentos que compõem seu setorial;
- 2.2.2. apresentar currículo e documento que comprove atuação em gestão ou produção de projetos culturais;
- 2.2.3. efetuar sua autoapresentação e defesa na assembleia setorial de eleição.

- 2.3. Não poderá candidatar-se como representante do setor cultural na CAS:
- 2.3.1. proponente que tenha projeto aprovado no PMIC, em execução ou projeto finalizado que não tenha parecer de regularidade da prestação de contas (Certificado de Conclusão do Projeto Cultural);
- 2.3.2. os servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, sendo que esses também não poderão votar no processo de eleição dos representantes do setor cultural na CAS;
- 2.3.3. os conselheiros, titulares e suplentes, do CMPC.
- 2.4. O Núcleo de Gestão do Programa Municipal de Incentivo à Cultura PMIC deverá avaliar as candidaturas conforme os critérios técnicos definidos neste Edital, para posterior deferimento.
- 2.5. Serão designados 3 (três) conselheiros titulares pelo presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, para acompanhamento dos trabalhos de análise das candidaturas.
- 2.6. Somente serão homologadas as candidaturas deferidas pelo Núcleo de Gestão do PMIC.
- 2.7. Os interessados poderão candidatar-se às seguintes vagas:
- 2.7.1. 1 (um) titular e respectivo suplente, representantes dos setoriais das áreas de:
- 2.7.1.1. Dança;
- 2.7.1.2. Teatro e ópera;
- 2.7.2. 1 (um) titular e respectivo suplente, representantes dos setoriais das áreas de:
- 2.7.2.1. Artes visuais e histórias em quadrinhos;
- 2.7.2.2. Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
- 2.7.3. 1 (um) titular e respectivo suplente, representantes dos setoriais das áreas de:
- 2.7.3.1. Artesanato e design;
- 2.7.3.2. Circo;
- 2.7.3.3. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- 2.7.3.4. Culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha;
- 2.7.3.5. Patrimônio cultural, histórico e artístico;
- 2.7.4. 1 (um) titular e respectivo suplente, representantes do setorial da área de música;
- 2.7.5.1 (um) titular e respectivo suplente, representantes dos setoriais das áreas de:
- 2.7.5.1. Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;
- 2.7.5.2. Formação em arte e cultura;
- 2.7.5.3. Literatura, leitura e contação de histórias;
- 2.7.5.4. Pesquisa e documentação em cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 4 de janeiro de 2021 até as 23h59 do dia 13 de janeiro de 2021 mediante e-mail, com o envio para o endereço cas.pmic.smc@gmail.com da documentação abaixo relacionada:
- 3.1.1. Requerimento de inscrição Anexo II, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- 3.1.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- 3.1.3. Cópia do CPF;
- 3.1.4. Cópia do comprovante de domicílio no Município de Uberlândia; e
- 3.1.5. Currículo e documentos que comprovem atuação mínima de 3 (três) anos, na gestão ou produção de projetos culturais, em algum dos segmentos que compõem seu setorial.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a abertura do canal da videoconferência para a realização das Assembleias de eleição.
- 4.2. Os links das videoconferências serão abertos aos candidatos e votantes aptos no dia da Assembleia, na forma do item 4.4. deste edital.
- 4.2.1. Os endereços eletrônicos para as Assembleias de eleição constam no Anexo I deste Edital.
- 4.3. Os representantes dos setores culturais serão eleitos em Assembleia pública que reunirá os componentes que, comprovadamente, participem dos setoriais de artes e culturas.
- 4.4. Participarão das Assembleia de que trata o subitem 4.1 deste Edital com direito a voto, as pessoas oriundas do segmento em votação, identificadas por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento ou por autodeclaração de sua atuação.
- 4.5. Para ser válida, a assembleia pública deverá contar com um quórum

18

mínimo de 10 (dez) pessoas por área que represente uma vaga na CAS, sendo que cada participante votante poderá participar em mais de uma Assembleia de eleição dos setoriais, desde que as assembleias sejam em dias e horários distintos.

- 4.6. Para efeitos de eleição dos representantes dos setores culturais da sociedade civil da CAS, considerar-se-á eleito membro titular aquele que obtiver mais votos dentro dos setoriais das áreas.
- 4.7. Considerar-se-á eleito membro suplente aquele que obtiver segunda maior quantidade de votos dentro das respectivas áreas, sendo assegurada a representação de setorial cultural distinto dentro da área, obedecendo-se a ordem de maior votação.
- 4.8. Havendo empate, far-se-á segunda votação somente com os candidatos empatados.
- 4.9. Na hipótese de ausência de quórum suficiente no setorial, será agendada uma nova assembleia.
- 4.10. A Assembleia de eleição realizar-se-á através de videoconferência, em cumprimento às medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas expedidas pelos órgãos oficiais, com especial atenção ao distanciamento social, conforme as datas dispostas no Anexo I deste Edital.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação se dará por escrutínio aberto, em formulário via Google Forms, disponibilizado apenas para os participantes das assembleias, nos horários específicos de cada setorial.
- 5.2. Os votos serão avaliados mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das atividades relacionadas ao setorial em votação, ou seja, observado o disposto no item 4.4. e seguintes deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste edital e legislação pertinente.
- 6.2. Os membros titulares e suplentes da CAS, representantes da sociedade civil, poderão ser reconduzidos subsequentemente por um único mandato. 6.2.1. No caso de membros que se retirarem antes do término da vigência do respectivo biênio, a substituição será realizada pelo período complementar do mandato da Comissão já vigente.
- 6.2.2. Ocorrida a situação descrita no subitem 6.2.1. deste Edital, o membro da Comissão só poderá ser reeleito para um único mandato subsequente.
- 6.3. Os membros eleitos da CAS, representantes dos setores culturais da sociedade civil, não estabelecerão qualquer vínculo empregatício, mas perceberão pro-labore referente à participação nas reuniões de trabalho e à elaboração de pareceres.
- 6.3.1. O valor do pro-labore de que trata o subitem 5.3. deste Edital corresponde a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora/trabalho, o que será comprovado mediante atas e listas de presença, sendo que a soma dos valores do pro-labore não poderá exceder a 3% (três por cento) da dotação anual do Fundo Municipal de Cultura.
- 6.3.2. Farão jus ao pro-labore os membros titulares da CAS representantes da sociedade civil e o respectivo suplente nos casos em que substituir o titular, pela impossibilidade de comparecimento deste, ou ainda, quando a análise de projetos demandar a participação de ambos.
- 6.4. A CAS terá funcionamento disciplinado por seu Regimento Interno. 6.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3214-3266 ou pelo e-mail: pmic@uberlandia.mg.gov.br.
- 6.6. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.
- 6.7. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.8. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva inscrição ou voto, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes.
- 6.9. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.9.1. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 6.10. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser

impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA E LINKS DAS ASSEMBLEIAS DE

EEEIÇAO						
Data	Horário	Setorial	Link da Assembleia de Eleição			
18/01/2021	Das 13 às 15 horas	Dança, Teatro e Ópera	meet.google.com/pdf-ggpj-dba			
18/01/2021	Das 15h30 às 17h30	Artes Visuais, Histórias em Quadrinho, Audiovisual, Fotografia, Comunicação, Cultura Digital, Jogos Analógicos e outros	meet.google.com/oug-gcpz-upj			
19/01/2021	Das 13 às 15 horas	Música	meet.google.com/aqy-azug-dor			
19/01/2021	Das 15h30 às 17h30	Biblioteca, galeria, museu, centro cultural, formação em arte e cultura, literatura, leitura, contação de história, pesquisa e documentação em cultura	meet.google.com/cxt-uvod-eoe			
20/01/2021	Das 13 às 15 horas	Artesanato, Design, Circo, Cultura afro- brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha, patrimônio histórico e artístico	meet.google.com/yyu-zyev-hmh			

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados de identificação					
Nome:					
RG:	CPF:				
Endereço completo:					
Telefone(s):	E-mail:				

2. SETORIAL DE REPRESENTAÇÃO E SEGMENTO QUE DESEJA CONCORRER:				
)	Dança, Teatro e Ópera			
)	Artes Visuais, Histórias em Quadrinho, Audiovisual, Fotografia, Comunicação, Cultura Digital, Jogo Analógicos e outros			
)	Música			
)	Biblioteca, galeria, museu, centro cultural, formação em arte e cultura, literatura, leitura, contação de história pesquisa e documentação em cultura			
)	Artesanato, Design, Circo, Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha, patrimônio histórico e artístico			
))))			

3. Document	ção exigida:
() Cópia do () Cópia do () Currícu	documento oficial de identidade com foto; CPF; comprovante de domicílio; e o e documentos que comprovem atuação mínima de 3 (três) anos, na gestão ou produção de proje algum dos segmentos que compõem seu setorial.
4. "Declaro termos"	star ciente das normas do EDITAL SMC Nº 015/2020, concordando integralmente com todos os so

Uberlândia,	de	de 2021.
	Assinatura por extenso	
	Assinatura por extenso	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DMAE DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 119/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implantação, operação e gestão continuada de central de relacionamento com cliente/usuário na modalidade Call Center, para realização de: 1) Serviços de teleatendimento ativo e receptivo humano, 2) Atendimento eletrônico via URA e, 3) Atendimento por múltiplos canais através de plataforma omni channel, e-mail, chat, formulário na web, mensageira instantânea (telegram, whatsapp, sms), rede social